

COMUNICADO AO MERCADO

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Instituição Administradora”), vem por meio deste, em respeito à Instrução CVM 571 de 25 de novembro de 2015 (“ICVM 571”), que altera a Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”), comunicar que em decorrência do início da vigência das alterações introduzidas pela ICVM 571, procedeu com necessárias adaptações ao regulamento do Fundo.

Ainda, informa que, com relação a alteração na forma de cobrança da Taxa de Administração, convocará nos próximos dias Assembleia Geral Extraordinária do Fundo para deliberar a respeito.

Sem prejuízo do acima exposto, informamos que a versão alterada do regulamento do Fundo, a qual entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2016, encontra-se disponível para consulta nos websites da Instituição Administradora, CVM e BM&FBOVESPA.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o tema.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.